



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.032 DE 13 DE JULHO DE 2023

Autoriza repasse financeiro à Associação Beneficente Ouro Branco, relativo ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, oriundo de Emenda Parlamentar, conforme Portaria nº 631, de 19 de maio de 2023, à Associação Beneficente Ouro Branco, CNPJ nº 89.781.173/0001-06, destinado a custear as despesas com realização de cirurgias eletivas sem AIH, conforme plano de aplicação apresentado pela entidade.

Art. 2.º O valor do repasse à Entidade referido no artigo 1º, ocorrerá em parcela única, no montante de R\$ 43.813,00 (quarenta e três mil oitocentos e treze reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 10.302.0108.2106 MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA
 3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERV. TERC - PJ 634R\$43.813,00

Art. 4.º A Minuta do Convênio a ser celebrado é a que consta no “Anexo I” que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I – MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio 0/2023 – Lei

Convênio que entre si celebram o Município de Teutônia e Associação Beneficente Ouro Branco.

O MUNICIPIO DE TEUTONIA, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com endereço na Av. 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, representado neste ato pelo Prefeito Sr. , brasileiro,, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº e portador do RG nº, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OURO BRANCO, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 89.781.173/0001-06, doravante denominado ENTIDADE, neste ato representado por seu presidente Sr....., inscrito no CPF n.º..... portador do RG nº, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar o presente Convênio, com base na Lei Municipal nº, de, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente CONVÊNIO a concessão de um repasse à ENTIDADE, no valor de R\$ 43.813,00 (quarenta e três mil oitocentos e treze reais), recurso referente a emenda parlamentar de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, que será depositado na conta específica da entidade aberta para esta finalidade, após a assinatura do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos mencionados no *caput* serão repassados em parcela única no valor de R\$ 43.813,00 (quarenta e três mil oitocentos e treze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – O repasse objeto do presente Convênio destina-se a custear as despesas com realização de cirurgias eletivas sem AIH, em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ENTIDADE deverá prestar contas da subvenção recebida, juntando a seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento dirigido ao Prefeito Municipal;
- b) Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas, legíveis, com identificação completa da Entidade, com o visto e identificação do Presidente da Entidade;
- c) Cópia dos extratos bancários da referida despesa contendo a entrada do recurso, os cheques emitidos e os rendimentos, devendo a conta específica estar zerada no ato da Prestação de Contas;
- d) relatório das atividades desenvolvidas.

3.1 - O recurso deverá ser aplicado exclusivamente no objeto constante na cláusula segunda deste convênio, sob pena de devolução dos mesmos.

3.2 – Deverá a Entidade apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e dos gastos feitos na execução do objeto do convênio até o dia 31 de janeiro de 2024.

3.3 - Na hipótese da entidade beneficiada possuir saldo de recursos (capital) deverá recolher a quantia correspondente aos cofres municipais;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.4 - Caso a prestação de contas não ocorra no tempo hábil, a ENTIDADE fica obrigada a devolver os valores já recebidos por conta do presente convênio, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV desde a data do depósito até a sua devolução, acrescidos de juros de 1% ao mês, ficando a entidade impedida de perceber quaisquer outros benefícios do Município, até a sua quitação.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 10.302.0108.2106 MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA
 3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERV. TERC - PJ 634R\$43.813,00
 TOTAL DO CRÉDITOR\$ 43.813,00

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, de de 2023.

.....

Prefeito Municipal

.....,

Presidente da Associação
Beneficente Ouro Branco

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.033 DE 13 DE JULHO DE 2023

Autoriza a cessão de uso de bem público municipal ao Clube de Mães Lar da Amizade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ônus, o uso de bem público imóvel de propriedade do Município, ao CLUBE DE MÃES LAR DA AMIZADE, inscrito no CNPJ nº 89.356.515/0001-43.

Parágrafo único. O bem público imóvel referido no *caput* possui as seguintes características:

“Uma área de terras com superfície de 7.028,89m² (sete mil e vinte e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), de forma irregular, localizada na RS 128 (Via Láctea), Loteamento União, Bairro Teutônia, nesta cidade, lado ímpar, distante 104,01m da esquina com a Rua Gerson Luis Feine, confrontando-se: pela frente, ao OESTE, onde mede 17,50m, com a RS 128 (Via Láctea); seguindo no sentido anti-horário encontra ângulo de 185°40', segue em direção SUL, onde mede 67,26m, com a RS 128 9Via Láctea), até encontrar ângulo de 72°06, segue em direção LESTE, onde mede 99,59m, com terras de Arlindo Branco, até encontrar ângulo de 90°; segue em direção NORTE, onde mede 81,10m, com terras do Município de Teutônia e a Área B (06), até encontrar ângulo de 90°; segue em direção OESTE, onde mede 75,19m, com a Área A1 (L-02), até encontrar ângulo de 102°15', com o qual fecha o perímetro. Sobre a área há uma benfeitoria com 915,90 m². O imóvel está matriculado sob nº 11.168 no RI de Teutônia.

Art. 2º A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destina-se ao uso exclusivo para a manutenção das atividades de um lar de idosos, consistente no abrigo de idosos que necessitam de internação em casa de repouso ou que não puderem ser mantidos em condições dignas por seus familiares.

Parágrafo único. Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso correrão por conta do Clube de Mães Lar da Amizade, excetuadas obras de infraestrutura na benfeitoria existente sobre o imóvel.

Art. 3º Em contrapartida a cessão de uso autorizada pela presente lei, a entidade deverá disponibilizar 05 (cinco) vagas, sem distinção de sexo, ou grau de dependência sem qualquer custo aos cofres públicos, não podendo, ainda, a entidade cobrar complementação de valores a familiares, excetuando-se, apenas, medicamentos não acessados pela rede pública.

Parágrafo único. As vagas somente serão preenchidas mediante avaliação prévia do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e autorização do(a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 4º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

60 meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

Art. 5º As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA E O CLUBE DE MÃES LAR DA AMIZADE DE CANABARRO.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA** inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99 com sede na Av. 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., CPF n.º e RG n.º, residente e domiciliado, devidamente autorizado através da Lei n.º de de de 2023, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado o **CLUBE DE MÃES LAR DA AMIZADE**, inscrito no CNPJ sob n.º 89.356.513/0001-43, com sede na Rua Alfredo Closs, 640, Bairro Canabarro, Teutônia, RS, neste ato representado por....., doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e acordado as cláusulas e condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CEDENTE declara que é legítimo proprietário do seguinte bem:

“Uma área de terras com superfície de 7.028,89m² (sete mil e vinte e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), de forma irregular, localizada na RS 128 (Via Láctea), Loteamento União, Bairro Teutônia, nesta cidade, lado ímpar, distante 104,01m da esquina com a Rua Gerson Luis Feine, confrontando-se: pela frente, ao OESTE, onde mede 17,50m, com a RS 128 (Via Láctea); seguindo no sentido anti-horário encontra ângulo de 185°40’, segue em direção SUL, onde mede 67,26m, com a RS 128 9Via Láctea), até encontrar ângulo de 72°06, segue em direção LESTE, onde mede 99,59m, com terras de Arlindo Branco, até encontrar ângulo de 90°; segue em direção NORTE, onde mede 81,10m, com terras do Município de Teutônia e a Área B (06), até encontrar ângulo de 90°; segue em direção OESTE, onde mede 75,19m, com a Área A1 (L-02), até encontrar ângulo de 102°15’, com o qual fecha o perímetro. Sobre a área há uma benfeitoria com 915,90 m². O imóvel está matriculado sob nº 11.168 no RI de Teutônia.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força do presente Termo, o CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o uso do bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, que se destinará ao uso exclusivo à entidade para a manutenção das atividades de um lar de idosos, consistente no abrigamento de idosos que necessitam de internação em casa de repouso ou que não puderem ser mantidos em condições dignas por seus familiares.

Parágrafo Único – Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso correrão por conta do CESSIONÁRIO, excetuadas obras de infraestrutura na benfeitoria existente sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CESSIONÁRIO deverá disponibilizar 05 (cinco) vagas, sem distinção de sexo, sem qualquer custo aos cofres públicos, ainda que os idosos não disponham



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

de qualquer renda financeira, destinadas a idosos para os quais a municipalidade tenha que dar guarida

Parágrafo único. A vaga social é fornecida e custeada exclusivamente pelo CEDENTE, ou seja, a família não terá nenhum custo, tampouco complementação de valores ao CESSIONÁRIO, independente do grau de dependência do idoso, excetuando-se as despesas com medicações não acessadas pela rede pública.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso ora pactuado terá seus efeitos a partir da assinatura do presente Termo, e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica o CESSIONÁRIO autorizado a realizar melhorias ou edificações sobre o imóvel, cujas despesas decorrentes, bem como, da sua manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade do mesmo, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O CESSIONÁRIO compromete-se a usar o bem ora cedido como se seu fosse, para que seja devolvido ao CEDENTE, quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

§1º Todas as benfeitorias e melhorias realizadas sobre o imóvel incorporarão o mesmo, não tendo o CESSIONÁRIO qualquer direito de indenização ou ressarcimento das mesmas ao final da Cessão de Uso.

§2º Será facultado à entidade a retirada das placas solares que foram instaladas no imóvel ora cedido, em caso de desocupação do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CESSIONÁRIO, amparado neste Instrumento, fica imitado na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CESSIONÁRIO, em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido de plano este instrumento, com a devolução imediata do bem público ora cedido.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

Teutônia, de de 2023.

.....
Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

.....
Presidente



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.034 DE 13 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.1.90.9400000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 205 R\$ 50.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0012.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.1.90.9400000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 401 R\$ 15.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.451.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.1.90.94.0000000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 501 R\$ 33.000,00

08 SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

08.01 SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

22.661.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 807 R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.608.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 921 R\$ 15.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

04.121.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1012 R\$ 10.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

11.01 SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER

27.812.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 1107 R\$ 10.000,00

12. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

12. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2032. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.1.90.11.00.00.00.00. VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL - 1202 R\$ 20.000,00

13 FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN. TEUTÔNIA

13.01 FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEUTÔNIA

09.272.0031.2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL -1302 R\$ 15.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 178.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado

em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa

Agente Administrativo

Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.035 DE 13 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER
 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0054.2152 FOMENTO PARA EVENTOS MUNICIPAIS
 3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1105 R\$ 7.000,00
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 7.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 01.031.0001.1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 101 R\$ 7.000,00
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3.268 DE 13 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.034, de 13 de julho de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 GABINETE DO PREFEITO
 02.01 GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
 3.3.1.90.9400000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 205 R\$ 50.000,00
- 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 04.122.0012.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.1.90.9400000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 401 R\$ 15.000,00
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
 15.451.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.1.90.94.00000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 501 R\$ 33.000,00
- 08 SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
 08.01 SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
 22.661.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 807 R\$ 10.000,00
- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
 20.608.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 921 R\$ 15.000,00
- 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
 04.121.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1012 R\$ 10.000,00
- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 11.01 SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER
 27.812.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 1107 R\$ 10.000,00
12. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
 12.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

12. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2032. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.1.90.11.00.00.00.00. VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL - 1202 R\$ 20.000,00

13 FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN. TEUTÔNIA

13.01 FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEUTÔNIA

09.272.0031.2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL -1302 R\$ 15.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 178.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3.269 DE 13 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.035, de 13 de julho de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER
 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0054.2152 FOMENTO PARA EVENTOS MUNICIPAIS
 3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1105 R\$ 7.000,00
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 7.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 01.031.0001.1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 101 R\$ 7.000,00
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 6.018, de 29 de junho de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Selaníria Goulart, CPF n.º 005.644.980-17, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2021, conforme Edital n.º 110/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, classificada em 76º (septuagésimo sexto) lugar, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – 25 horas, Nível I, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Lucimar Maria de Jesus, CPF n.º 030.124.910-58, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, classificada em 27º. (vigésimo sétimo) lugar, para exercer o cargo de Monitor Escolar – 31 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 12 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 6.027, de 06 de julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Lucimar Maria de Jesus, CPF n.º 030.124.910-58, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2021, conforme Edital n.º 122/2021, homologado em 1º de outubro de 2021, classificada em 67º (sexagésimo sétimo) lugar, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais - 25 horas, Nível I, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 12 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26143/2023

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear Claudiane Vaz Ficagna, CPF n.º 029.805.780-88, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Teutônia, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento – CC3.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear Rudimar Antoni, CPF n.º 394.228.500-72, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Teutônia, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento – CC3.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26145/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 9705-RH, de 11 de julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prêmio por Assiduidade à servidora Arlete Terezinha Follmann da Silva, matrícula 4935, ocupante do cargo de Servente, nomeada através da Portaria n.º 2.983, de 07 de outubro de 2011, a que faz jus referente ao período de 24 de novembro de 2016 a 30 de junho de 2023, nos termos do art. 93, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Teutônia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26146/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 26.101, de 07 de julho de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, Michele Trindade da Silva, CPF n.º 003.187.810-50, para o cargo de Secretário de Escola - 40 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, conforme Edital do Concurso Público n.º 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, em razão do termo de desistência assinado pela candidata.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 14 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26147/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Juliano Henrique Posselt, matrícula 5924, ocupante do Cargo de Motorista, no período de 03 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2023 - 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 14 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26148/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 9707-RH, de 12 de julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prêmio por Assiduidade ao servidor Clair de Oliveira, matrícula 2440, ocupante do cargo de Operador de Máquina, nomeado através da Portaria n.º 1.049 de 19 de fevereiro de 1999 e Portaria de Transposição do Regime Celetista para Regime Estatutário n.º 8.668 de 23 de novembro de 2015, a que faz jus referente ao período de 1º de novembro de 2015 a 17 de março de 2023, nos termos do art. 93, da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Teutônia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 14 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 9699-RH, de 06 de julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 04 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023, à servidora Teresa Nadir Herber, matrícula 5335, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 14 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26151/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Alterar a Portaria nº 25.712, de 20 de abril de 2023, que interrompeu o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 25.601, de 29 de março de 2023, do servidor Juliano Renato Körner, matrícula 5741, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, para conceder o gozo das férias interrompidas nos períodos de 19 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023 e 16 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrário da Portaria nº 25.712, de 20 de abril de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 14 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26152/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 26.139, de 12 de julho de 2023, de 24 de janeiro de 2022, que concedeu férias à servidora Patrícia Busnello Viana de Oliveira, matrícula 6382, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, no período de 02 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023 - 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 05 de março de 2022 a 04 de março de 2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 14 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 096/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada em 27.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Lucimar Maria de Jesus

Cargo: Monitor Escolar – 31 horas

A candidata convocada fica desde já notificada que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 12 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023 - SRP - Exclusivo Micro e EPP

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, visando *a contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de conserto, pintura e chapeação, com reposição de peças genuínas, a veículo pertencente a frota municipal - caminhão VW Constellation*. A data para encerramento das propostas e início de lances será **31/07/2023, às 8h e 30min**. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita1@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O Município de Teutônia torna pública a ANULAÇÃO do Processo Pregão Eletrônico nº 035/2023, que tem por objeto a *prestação de serviços, sob demanda, de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus*, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2023

Edição Nº: 133

32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 - SRP

O Município de Teutônia, através da Administração Municipal, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 036/2023, tendo como objeto a *prestação de serviços, sob demanda, de instalação e manutenção de condicionadores de ar*, teve como vencedor a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA nos lotes 01, 03 e 05; D. R. DE CASTROS CLIMATIZAÇÃO nos lotes 02 e 04. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 13 de julho de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal